



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

MOAB DE ÁVILA NONATO DA SILVA

ESCOLA DO LEGISLATIVO: EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA

LAVRAS – MG

2023

MOAB DE ÁVILA NONATO DA SILVA

ESCOLA DO LEGISLATIVO: EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA

Monografia apresentada ao Centro
Universitário de Lavras como parte das
exigências do curso de graduação em Direito.
Orientador: Prof. Dr. Guilherme Scodeler de
Souza Barreiro.

LAVRAS – MG

2023

Ficha Catalográfica preparada pelo Setor de Processamento
Técnicoda Biblioteca Central do UNILAVRAS

S586e Silva, Moab de Ávila Nonato da.
Escola do legislativo: educação para a cidadania / Moab
de ÁvilaNonato da Silva – Lavras: Unilavras, 2023.
48 f.:il.

Monografia (Graduação em Direito) – Unilavras,
Lavras, 2023.

Orientador: Prof. Guilherme Scodeler de Souza Barreiro.

1. Escola do legislativo. 2. Formação cidadã. 3.
Educação e cidadania. I. Barreiro, Guilherme Scodeler de
Souza. (Orient.). II. Título.

MOAB DE ÁVILA NONATO DA SILVA

ESCOLA DO LEGISLATIVO: EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA

Monografia apresentada ao Centro
Universitário de Lavras como parte das
exigências do curso de graduação em Direito.

APROVADO EM: 04/05/2023

ORIENTADOR

Prof. Dr. Guilherme Scodeler de Souza Barreiro / UNILAVRAS

MEMBRO DA BANCA

Prof. Pós-Dr. Denilson Victor Machado Teixeira / UNILAVRAS

LAVRAS – MG

2023

DEDICATÓRIA

Aos meus pais Geraldo e Iêda.

Aos meus irmãos.

À minha esposa Flaviane.

À minha filha Mariana.

À minha amiga Maria Helena.

*Enfim, a todos que estiveram
ao meu lado neste processo.*

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a DEUS, que permitiu que tudo isso acontecesse, ao longo de minha vida, e não somente nestes anos de graduação, mas em todos os momentos. Sem Ele e sua misericórdia não seria capaz de chegar até aqui. Sabemos o quão foi difícil, mas tua presença viva sustentou a minha fé. “Perto está o Senhor de todos os que o invocam, de todos os que o invocam em verdade” (salmo 145:18).

À Nossa Senhora, por sua presença materna em minha vida e intercessão junto a Deus e ao teu Filho Nosso Senhor Jesus Cristo, pela proteção a minha família. “Pois nunca se ouviu dizer que alguém que recorreu a vossa proteção, implorou a vossa assistência e clamou por vosso socorro tenha sido por Vós desamparado” (Oração de São Bernardo).

Aos meus Pais Geraldo e Lêda, que sempre me apoiaram e sempre fizeram o possível para que este sonho se concretizasse. A paciência, os ensinamentos, cuidados, força de trabalho e fé exercidos por Eles fizeram-me chegar até aqui. Sem vocês seria tudo mais difícil.

Aos meus irmãos, Nazaré, Mauro, Rosilane, Valdiney, Josiane, Padre Cleiton, Carminda e Bruna, que sempre me incentivaram e ajudaram, da maneira que estava ao alcance de cada um.

À minha esposa Flaviane, que me faltam palavras para agradecer. Sempre buscando incentivar os meus estudos e o crescimento profissional e pessoal.

À minha Filha Mariana, agradeço todos os dias a DEUS, por ter colocado um ser tão abençoado em minha vida. A sua alegria, o seu amor e carinho faz com que tudo fique mais prazeroso. Como é bom te ver feliz, meu amor!

À minha amiga Maria Helena (Lena da Piu), a pessoa que mais me incentivou a ingressar no curso de Direito. Faço aqui um agradecimento especial, pois sem a senhora nada disso estaria acontecendo.

À cada um de meus familiares que torceram verdadeiramente por mim durante toda esta trajetória, a minha gratidão, carinho e disposição no que estiver ao meu alcance em colaborar.

Aos meus amigos, dentro e fora da Universidade, que estiveram comigo apoiando e torcendo, e aos que ajudaram diretamente e indiretamente para que eu chegasse até aqui.

É com muita admiração e enorme respeito que venho mostrar toda minha gratidão

ao professor e orientador Dr. Guilherme Scodeler de Souza Barreiro, que dia após dia mostra sua dedicação e amor por esta profissão tão essencial em nossas vidas.

Agradeço a todos os professores por me proporcionar o conhecimento não apenas racional, mas a manifestação do caráter e afetividade da educação no processo de formação profissional, por tanto que se dedicaram a mim, não somente por terem me ensinado, mas por terem me feito aprender. Passamos tanto tempo juntos, compartilhando a vida, os sonhos, as angústias e inseguranças, nossa segunda família.

Enfim, obrigado ao corpo docente do Centro Universitario de Lavras – Unilavras, por nos disponibilizar amparo durante a graduação e por nos proporcionar um ambiente bom para conviver; por nos dar a honra de termos como Mestres profissionais com tamanha qualificação e seres humanos tão incríveis. Sem dúvidas foi uma experiência incrível!

EPÍGRAFE

*A política é a alternativa pacífica
para a solução dos inevitáveis
conflitos sociais.*

Ruth Schmitz de Castro
Escola do Legislativo da ALMG

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	14
2 REVISÃO DA LITERATURA.....	16
2.1 EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	16
2.2 AS ESCOLAS DO LEGISLATIVO NO TEMPO E NO ESPAÇO.....	20
2.2.1 Breve histórico.....	20
2.2.2 A Escola do Legislativo em Minas Gerais: um exemplo pioneiro.....	30
2.2.3 Escolas Legislativas em outros países.....	33
2.2.4 A relevância das Escola a nível municipal.....	36
3 CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	41
4 CONCLUSÃO.....	42
REFERÊNCIAS.....	44

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1: Mapa de locais onde foram implantadas a gincana do saber.....	27
FIGURA 2: Capa da Constituição em Miúdos.....	28
FIGURA 3: Capa da Lei Maria da Penha em Miúdos.....	29
FIGURA 4: Capa da Estatuto da Criança e do Adolescente.....	30
FIGURA 5: Formatura de sua primeira turma.....	33
FIGURA 6: Centro de educação do parlamento do Reino Unido.....	34
FIGURA 7: Cine câmara da Escola do Legislativo de Itutinga.....	37
FIGURA 8: Urna eletrônica.....	38

LISTA DE SIGLAS

ABEL	Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas
ALMG	Assembleia Legislativa de Minas Gerais
ART	Artigo
CEAC	Centro de Apoio às Câmaras
CEFOR	Centro de Formação e Treinamento e Aperfeiçoamento
CRFB	Constituição da República Federativa Brasileira
ELE-ALMG	Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa de Minas Gerais
ENAP	Escola Nacional de Administração Pública
ICAP	Instituto de Capacitação Parlamentar
ILB	Instituto Legislativo Brasileiro
ISC	Instituto Serzedello Corrêa
MG	Minas Gerais
REAP-MG	Rede de Escolas de Formação de Agentes Públicos de Minas Gerais
STF	Supremo Tribunal Federal
TCU	Tribunal de contas da união
UNB	Universidade de Brasília
UNSAM	Universidade Nacional de San Martín

RESUMO

Introdução: A educação, segundo a Constituição Federal, tem como missão norteadora o desenvolvimento integral da pessoa humana, preparando as novas gerações para o exercício da cidadania e para uma atuação significativa no mercado de trabalho, ou seja, educar significa formar as pessoas para a vida, de maneira a torná-las sujeitos conscientes, responsáveis, críticos, autônomos e capacitados para o convívio em sociedade. Trata-se das possibilidades e das responsabilidades da educação legislativa como instrumento para a construção dessas competências no âmbito do parlamento e do papel das escolas do legislativo. É viabilizar através da Escola do Legislativo Municipal, que os cidadãos e agentes políticos tenham acesso básico ao conhecimento das garantias, deveres e obrigações (Estado e cidadão), postas na Constituição Federal de 1988.

Objetivo: é a criação das Escolas Legislativas nas Câmaras Municipais para potencializar e contribuir na capacitação de agentes políticos, servidores públicos e a sociedade civil. Propõe-se aqui, assim, reforçar e proporcionar fundamentação ao trabalho educativo desenvolvido pelos parlamentos, por intermédio das respectivas Escolas do Legislativo, localizando-o no contexto da teoria democrática, especialmente com relação a seus pressupostos de representação e participação política.

Metodologia: Com o escopo de garantir as respostas acerca da implantação das Escolas Legislativas nos municípios: uma análise sobre a garantia constitucional a promoção da educação, onde é um direito de todos e compreendido como dever do Estado, através de cursos, seminários, palestras e debates, a Escola do Legislativo tende aproximar a sociedade do Parlamento, bem como capacitar os cidadãos, políticos e servidores públicos, conscientizando-os de suas funções no Legislativo e na sociedade. Será realizada uma pesquisa explicativa cujo meio de investigação se dará pela pesquisa bibliográfica.

Conclusão: conclui-se que a implantação das Escolas Legislativas no âmbito municipal, tende aproximar o cidadão do legislativo, aumentando a participação popular, fortalecendo a cidadania na construção de uma sociedade justa. Observa-se que tais instituições desenvolvem programas e atividades que objetivam aumentar o conhecimento político do cidadão como forma de aperfeiçoar o sistema representativo.

Palavras-chave: Escola do Legislativo; Formação cidadã; Educação e cidadania.

ABSTRACT

Introduction: Education, according to the Federal Constitution, has as its guiding mission the integral development of the human person, preparing the new generations for the exercise of citizenship and for a significant role in the labor market, that is, educating means forming people for life, in order to make them conscious, responsible, critical, autonomous and capable subjects for living in society. It deals with the possibilities and responsibilities of legislative education as an instrument for building these competences within the scope of parliament and the role of legislative schools. It is to enable, through the School of the Municipal Legislative, that citizens and political agents have basic access to the knowledge of the guarantees, duties and obligations (State and citizen), placed in the Federal Constitution of 1988. **Objective:** is the creation of the Legislative Schools in the Municipal Councils to enhance and contribute to the training of political agents, public servants and civil society. It is proposed here, therefore, to reinforce and provide grounds for the educational work carried out by parliaments, through the respective Schools of the Legislative, placing it in the context of democratic theory, especially with regard to its assumptions of representation and political participation. **Methodology:** With the aim of guaranteeing answers about the implementation of the Legislative Schools in the municipalities: an analysis of the constitutional guarantee of promoting education, where it is a right of all and understood as a duty of the State, through courses, seminars, lectures and debates, the School of the Legislative tends to bring society closer to Parliament, as well as to train citizens, politicians and civil servants, making them aware of their functions in the Legislative and in society. An explanatory research will be carried out whose means of investigation will be through bibliographical research. **Conclusion:** it is concluded that the implementation of the Legislative Schools at the municipal level, tends to bring the citizen closer to the legislature, increasing popular participation, strengthening citizenship in the construction of a just society. It is observed that such institutions develop programs and activities that aim to increase the citizen's political knowledge as a way to improve the representative system.

Keywords: School of the Legislative; Citizen training; Education and citizenship.

1 INTRODUÇÃO

A formação cidadã está relacionada ao fomento da cidadania. Por sua vez, diz respeito aos direitos e deveres dos sujeitos que convivem em uma dada sociedade. Por meio do conceito de cidadania, conceitos educacionais e políticos são amplamente vinculados, e o interesse pelo assunto é promovido para permitir que os cidadãos vivenciem seus direitos e deveres. Ao encorajar e educar os cidadãos a serem agentes participativos e críticos, os mesmos tornam-se participativos e praticantes da democracia. Sendo assim, uma educação que vise promovê-la deve estar preocupada em tornar os alunos capazes de se compreenderem enquanto parte de um coletivo social e, mais do que isso, enquanto agentes de transformação.

No Brasil, nossa Carta Magna traz previsão do exercício da cidadania logo em seu artigo primeiro, quando elenca os princípios fundamentais que constituem o Estado Democrático de Direito, o que demonstra a preocupação do interesse da participação dos cidadãos pelo legislador.

A principal função da Câmara Municipal é a representação política da sociedade, sendo um órgão do poder Legislativo, estruturado num processo político-partidário onde há alternância a cada quatro anos de acordo com o resultado das eleições democráticas. Essa alteração modifica a estrutura de pessoal das Câmaras Municipais, se não em sua maioria, mas em boa parte dela, pois é renovada por vereadores e seus assessores que, em grande parte, ainda não estão preparados para o exercício do cargo público de gestor, muitas vezes auxiliados por funcionários nomeados por decisões políticas e não por competência.

Desta forma como prevê a Constituição Federal que a União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos. A Assembleia Legislativa de Minas Gerais, sendo pioneira, criou sua escola no ano de 1992. O objetivo era promover ações de capacitação e atualização, somente para deputados e servidores da Assembleia de Minas Gerais. Porém, com o passar do tempo, a Escola ampliou suas ações de formação técnica e política para públicos externos, como agentes públicos e cidadãos interessados na atuação do Legislativo, com atividades presenciais e a distância. Portanto atua como ferramenta para o fortalecimento da cidadania, visando contribuir na capacitação de agentes políticos, servidores públicos e a sociedade civil, sobre temas diversificados. Relaciona-se com educação política no

conjunto dos direitos e deveres civis e políticos de um indivíduo na sociedade (CARVALHO, 2014).

Diante das pesquisas bibliográficas realizadas do cenário da sociedade, um fator que permanece em evidência é o desconhecimento dos direitos e garantias fundamentais do cidadão previstos em nossa Constituição. Existe ainda, uma expressiva parcela da sociedade que declara desconhecer-la totalmente ou ter o mínimo conhecimento do texto das garantias e direitos que mexem com a vida de todos os seus cidadãos (SASSE, 2013).

Desta feita, sentindo a necessidade de suprir esse desconhecimento da sociedade em geral e esse distanciamento do legislativo, propõe-se aqui a criação das Escolas Legislativas nas Câmaras Municipais com o objetivo de potencializar e contribuir na capacitação de agentes políticos, servidores públicos e a sociedade civil; reforçar e proporcionar fundamentação ao trabalho educativo desenvolvido pelos parlamentos, por intermédio das respectivas Escolas do Legislativo, localizando-o no contexto da teoria democrática, especialmente com relação a seus pressupostos de representação e participação política.

A relevância desta pesquisa contribui, diretamente, na formação de pessoas em busca de um entendimento amplo da Constituição Federal, nossa Lei maior. Compreende-se que a implantação das Escolas Legislativas nos municípios, atende a uma garantia constitucional acerca da promoção da educação, tratando-o como um direito de todos e dever do Estado e da Família. Através de cursos, seminários, palestras e debates, a Escola do Legislativo tende aproximar¹ a sociedade do Parlamento, bem como capacitar os cidadãos, políticos e servidores públicos, conscientizando-os de suas funções no Legislativo e na sociedade.

Sendo assim, com a efetividade das Escolas em vários níveis, a mesma deve ser implantada nas Câmaras Municipais, onde é o primeiro contato da população com o legislativo. Dessa forma, se torna mais fácil a busca pela educação legislativa².

¹ Cosson (2008) afirma que um objetivo defendido pelas Escolas do Legislativo é a aproximação social, isto é, estabelecer contatos e dar acesso à sociedade, sobretudo ao público escolar, assim como desenvolver programas de ensino voltados para a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas.

² A educação legislativa seria, assim, uma ação consciente e organizada do parlamento no sentido de capacitar e qualificar a atuação dos agentes envolvidos no processo de representação e participação democrática – tanto no âmbito das próprias casas legislativas, quanto das demais instituições estatais e, em especial, da sociedade –, sob a perspectiva específica das questões inerentes às funções e à atuação do Poder Legislativo (MARQUES JÚNIOR, 2008, p. 39).

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 EDUCAÇÃO E CIDADANIA

Não nascemos democráticos, aprendemos a ser democráticos, da mesma forma que não nascemos cidadãos, mas nos tornamos cidadãos no convívio social, na vida em coletividade. Para Aristóteles (1998) cidadania implicava na possibilidade concreta do exercício da atividade política, ou seja, ser cidadão significa poder governar e ser governado. A cidadania está conectada à democracia, justiça social, efetivação dos direitos políticos, econômicos, sociais e culturais, que são fundamentais para a pessoa humana. O Estado fortalece a sociedade quando oferta conhecimento e valores sobre cidadania, democracia, e faz com que o cidadão entenda e conheça o funcionamento, e o verdadeiro papel do legislativo, executivo e judiciário.

Para Mouffe, cidadania está conectada na política que se define como:

Conjunto de práticas e discursos e instituições que procuram estabelecer uma certa ordem e organizar a coexistência humana em condições que são sempre potencialmente conflituosas, porque afetadas pela dimensão do político (MOUFFE, 2003, p.15).

Com efeito, na atualidade, a cidadania parece ser um conceito complexo e amplo que se adapta caso a caso às circunstâncias que a afetam, porque queremos promover esta sociedade que confia direitos e deveres aos seus cidadãos, articulando as conexões e acordos com o mundo que deseja construir e manter, através das gerações e com a interdependência de seus contemporâneos.

Assim, em seu contexto atual, cidadania é um conjunto de direitos e obrigações exercidos por uma pessoa que vive em uma sociedade relacionada ao seu poder e grau de interferência no uso de seu território.

Paulo Freire comenta:

(...) cidadão significa indivíduo no gozo dos direitos civis e políticos de um Estado e que cidadania tem que ver com a condição de cidadão, quer dizer, com o uso dos direitos e o direito de ter deveres de cidadão (FREIRE, 2001, p. 25).

Por meio do conceito de cidadania, conceitos educacionais e políticos são amplamente vinculados e o interesse pelo assunto é promovido para permitir que os jovens estudantes vivenciem seus direitos e deveres. Ao encorajar e educar os cidadãos a serem

agentes participativos e críticos, os cidadãos tornam-se participativos e praticantes da democracia. A nova cidadania exige essa nova postura de educação, e ela precisa ser estimulada principalmente por valores éticos. Os valores éticos são a base para o exercício dos direitos e obrigações civis e políticas. Sem dúvida, cidadania, política e diversidade devem ser equilibradas por meio da ética. Todo cidadão pode ser um agente de transformação social porque o ato de educar é um convite à convivência social, à cidadania e à conscientização.

Na visão de Garretón (1999), nós precisaremos pensar para o futuro numa forma de escolarização em que coexistam diferentes sistemas de educação. Eles incluirão a educação para o indivíduo, para a cidadania, para a democracia, para o desenvolvimento, para o mundo globalizado e orientado pela mídia. Todos eles farão surgir suas próprias e diferentes instituições, uma das quais será o sistema escolar, que não poderá ser substituído, mas que, também, não poderá ser a única instituição educacional.

A Constituição da República Federativa Brasileira (CRFB) de 1998 em seu capítulo III, assegura como dever do Estado e direito de todos a promoção e o incentivo a educação.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

É através deste artigo que podemos deduzir a efetiva função do Estado como responsável pelo pleno desenvolvimento da pessoa, o preparo da pessoa para o exercício da cidadania e a qualificação da pessoa para o trabalho.

Maria Victória de Mesquita Benevides, em seu livro Educação para a cidadania, cita a desvalorização da política educacional e a dificuldade de se cumprir o artigo acima citado. Vejamos abaixo:

Hoje, podemos afirmar que a cidadania é uma ideia em expansão; no entanto, a ação política continua desvalorizada e o cidadão pode ser visto apenas como o contribuinte, o consumidor, o demandante de benefícios individuais ou corporativos. E sequer o princípio constitucional de escola para todos consegue ser cumprido (BENEVIDES, 1999, p. 224).

Desta maneira, vemos uma deficiência na sociedade por parte do Estado. Gutmann, em 1995 abordou a necessidade de um Estado mais presente na vida do cidadão.

Se as pessoas têm pouca educação ou são mal informadas, se os políticos fogem das questões públicas, se as instituições políticas ou culturais desencorajam a deliberação, e por isso os cidadãos não deliberam, então o governo da maioria perde uma boa parte de seu valor. O teste de uma instituição democrática não é a participação direta de todos e sim a responsabilização efetiva de todos os que tomam decisões perante todos os que não as tomam (GUTMANN, 1995, p. 24).

Para Benevides esse dever constitucional está longe de ser cumprido. É preciso trabalhar intensamente em cima das políticas públicas. O Estado deve ampliar os mecanismos. Dessa forma, ela afirma o quão importante é valorizar a política educacional.

Assim também Warat enriquece ainda mais a educação:

Somos forçados a admitir que somente uma educação desde e para os Direitos Humanos e a cidadania pode reinscrever os homens em suas esperanças primárias. As esperanças que são, antes de mais nada, necessidades originárias (WARAT, 2003, p. 6-7).

Aqui trazemos o conceito de políticas públicas para Arzani e Smarjassi:

As políticas públicas em Educação consistem em programas ou ações elaboradas em âmbito governativo que auxiliam na efetivação dos direitos previstos na Constituição Federal; um dos seus objetivos é colocar em prática medidas que garantam o acesso à Educação para todos os cidadãos. Nelas estão contidos dispositivos que garantem a Educação a todos, bem como a avaliação e ajuda na melhoria da qualidade do ensino no país. A partir dessa definição de políticas públicas educacionais, é preciso avaliar criticamente em que medida, no que se refere a direito à Educação, elas têm sido concretizadas, isto é, se de fato têm sido corporificadas (ARZANI E SMARJASSI, 2021, p. 1).

Começamos por entender o alcance e a importância da educação como direito de todos. A educação traduz a exigência que todo cidadão pode fazer em seu favor e a prerrogativa que todas as pessoas possuem de exigir do Estado a prática educativa.

Segundo Durkheim (2007), “para a sociedade, a educação é apenas o modo pelo qual ela prepara no coração das crianças as condições essenciais de sua própria existência”.

Para CAVALCANTI (1999, p. 44),

A escola pode organizar ações para a formação da cidadania democrática, ativa, com direitos amplos criados e recriados num processo histórico, social, econômico, cultural.

A educação é algo permanente na vida de todo cidadão, é um processo contínuo, que permanece em desenvolvimento ao longo da vida. Devemos aproveitar todas as oportunidades para atualizar, aprofundar e enriquecer estes primeiros conhecimentos.

Portanto a educação coloca alguns pontos importantes na aprendizagem: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser.

A educação escolar, preenche um espaço importante na vida do cidadão, pois, além de ensinar o conhecimento científico, visa a convivência social e familiar a cidadania e a consciência política, buscando a transformação do ser humano. Desta forma, abre espaços para o diálogo, o respeito aos outros, as diferenças e proporcionará a prática da democracia.

Além da educação formal, há também a educação informal, na qual se insere aos órgãos educativos ligados ao parlamento. Ricardo acrescenta a importância desse espaço preenchido por órgãos educativos ligados ao parlamento:

Esse espaço vem sendo preenchido, mesmo que a passos iniciais, pelos órgãos educativos ligados ao Parlamento, as Escolas do Legislativo, que não integram o sistema formal de ensino e ocupam, portanto, o campo da educação não escolar. Além de serem responsáveis pela capacitação e formação de milhares de servidores do poder Legislativo brasileiro, as escolas do Legislativo realizam ações educativas voltadas para o amplo público, desde escolares até formadores de opinião no campo do parlamento. Atuam na consolidação de um saber que é inerente ao legislativo, que nele se constrói e dele se alimenta. Conhecimento específico cujo campo de pesquisa apropriado são as casas legislativas às quais as escolas do Legislativo estão vinculadas. Assim, ao lado da qualificação geral, são oferecidos curso de curta duração destinados à formação técnica em temas como processo legislativo, orçamento público, representação política, ética política, regimentos internos, discurso parlamentar, técnica e redação legislativa, entre outros (GUIMARÃES, 2011, p. 24)

A democracia representativa, conforme Marques Jr. (2009), depende de algumas condições para a sua adequada sistemática, particularmente, em termos da dinâmica de interação entre sociedade civil e seus representantes. Segue o importante destaque referente a qualificação: formulação e observância de regras pré-estabelecidas e conhecidas e informadas pelos princípios da igualdade políticas e da soberania popular; existência de canais e mecanismos institucionais que permitam aos representados expressarem, de forma contínua, suas demandas; acesso a recursos e informações aos representados que lhes permitam o exercício do controle da administração pública; por fim, a última condição relaciona-se às capacidades adquiridas tanto por representantes, quanto representados, para o adequado exercício de suas funções e atribuições no jogo democrático.

No modelo brasileiro de democracia representativa, o Legislativo tem como atribuição legislar, fiscalizar o Executivo e representar o povo. Dessa forma, espera-se que

esse Poder desempenhe suas atribuições representando a vontade dos cidadãos, o que envolve muitos aspectos, “desde a abrangência da representação até a consciência do cidadão a respeito da titularidade desse poder” (CINNANTI, 2011, p. 91).

O poder Legislativo representa a sociedade perante o Estado, portanto a CRFB) promulgada em 1988, traz previsão do exercício da cidadania logo no início, em seu art. 1º, quando lista os princípios fundamentais que estabelece o Estado Democrático de Direito, onde demonstra a preocupação e interesse do legislador na participação ativa dos cidadãos.

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: [...] II - a cidadania. (BRASIL, 1988)

É o poder legislativo fortalecendo sua relação com a sociedade, com a volta do país ao regime democrático, proporcionando formação política e educação para a cidadania, tendo como ponto de partida que a educação deve estar precipuamente ligada à ideia de liberdade, democracia e cidadania (CARVALHO, 2014).

A Gerente-Geral da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ELE-ALMG), Ruth Schmitz de Castro, ressalta o trabalho que a Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG) iniciou a 30 anos atrás, em face da educação para a cidadania;

Se o Parlamento é esse espaço talhado para educar para a política, para a cidadania e para a democracia, educar é sempre um ato de compromisso com o presente e com o futuro. Há trinta anos, a Assembleia de Minas Gerais criou sua Escola, com a missão de contribuir para o fortalecimento do Poder Legislativo, da democracia e da cidadania, por meio da educação legislativa, da educação para a cidadania e da produção e da disseminação dos conhecimentos que sustentam e informam suas práticas e atividades (MINAS GERAIS, 2022).

Nesse cenário, a educação para a cidadania torna-se requisito fundamental para seu fortalecimento, bem como para a solidificação dos ideais democráticos em todos seus aspectos, na medida em que relaciona o político, o social, o econômico e, sobretudo, revela valores, para resgatá-los em prol do fortalecimento da ética e do bem comum na sociedade.

2.2 AS ESCOLAS DO LEGISLATIVO NO TEMPO E NO ESPAÇO

2.2.1 Breve histórico

As Escolas de Governo nasceram com a necessidade de promover conhecimentos voltados ao aperfeiçoamento dos servidores públicos em suas respectivas esferas: municipal, estadual/distrital e federal. A CRFB de 1988, já previa em seu art. 39 § 2º: Escolas de Governo para atuar na formação dos servidores públicos.

Vejamos a Constituição Federal:

Art. 39 [...] § 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados (BRASIL, 1988).

Assim, abrigada pela CRFB de 1988 e a Emenda Constitucional nº 19 de 1998³, as Escolas de Governo foram surgindo em várias cidades do Brasil tornando-se um modelo para a criação de escolas semelhantes também no Legislativo. Ficou definido que esta atribuição cruzaria em todos os níveis de governo, até mesmo aos Municípios. A partir deste entendimento, a forma com que as Casas Legislativas encontraram para capacitar esta unidade funcional é a criação de estruturas que em um sentido mais abrangente têm sido chamadas de Escolas do Legislativo.

Lazaretti, traz os principais objetivos das Escolas:

Os principais objetivos dessas escolas são dar conhecimento, treinar, aperfeiçoar e especializar vereadores, servidores e sociedade civil com o oferecimento de palestras, realização de cursos, estabelecimento de convênios com universidades públicas e particulares e instituições especializadas para oferecer todo o suporte técnico, administrativo e político (LAZARETTI, 2019, p. 14)

Elas possuem um objetivo em comum: capacitação dos servidores públicos para que o Legislativo se torne um poder cada vez mais eficiente na visão dos cidadãos. Neste contexto, havendo a necessidade de reaproximar a sociedade do parlamento, surgem as Escolas do Legislativo, com o objetivo de propiciar conhecimento, treinar, aperfeiçoar e especializar vereadores e servidores. A Escola passa também a desempenhar outro papel, o de disseminar conhecimento político, educação para a cidadania, de forma a contribuir na manutenção da democracia e sociedade civil com o oferecimento de palestras, cursos,

³§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

parcerias com universidades públicas e particulares e instituições especializadas para oferecer todo o suporte técnico, administrativo e político (LAZARETTI, 2019).

Cosson (2008) enfatiza que às Escolas do legislativo cabe colaborar ativamente para cumprir a missão de formação de profissionais, cidadãos, agentes políticos, produção e disseminação de conhecimento especializado, ampliação e fortalecimento das práticas democráticas e construir, permanentemente, uma sociedade de liberdade e justiça para todos, que é o que define hoje um país democrático; desenvolvendo programas educativos de letramento político e abrindo novos canais de interação entre o Parlamento e a sociedade. A educação para a democracia ou para a cidadania política reclamada por muitos parece encontrar finalmente um lugar próprio nas Escolas do Legislativo.

As Escolas do Legislativo promovem institucionalmente a democracia ao atuarem pedagogicamente no reconhecimento e fortalecimento do papel central do legislativo na sociedade. A presença delas na estrutura de uma casa legislativa demonstra concretamente o compromisso com a manutenção e aprimoramento da democracia naquela sociedade, ou seja, demonstra que o Poder Legislativo não é apenas um espaço de exercício da democracia, conforme se verifica nas suas funções tradicionalmente definidas, mas também que, como uma instituição do Estado, tem por função educar para a democracia. Os parlamentos precisam de escolas do legislativo porque é por meio delas que promovem institucionalmente a democracia.

A Escola do Legislativo é, essencialmente, uma escola inserida no campo de atuação do Legislativo, na qual tem a missão de contribuir para o aperfeiçoamento do Poder Legislativo, fortalecendo sua relação com a sociedade, propiciando formação política e educação para a cidadania. Nesse sentido, a criação das escolas representa um avanço ao profissionalizar esses servidores, oferecendo-lhes, independentemente da condição de agentes políticos e servidores efetivos ou comissionados, a competência técnica necessária para atuar no Parlamento. Voltar ao trabalho na formação de um corpo funcional capaz de atender às exigências cada vez mais complexas do fazer legislativo, possibilita, de um lado, a institucionalização das atividades administrativas e, de outro, a profissionalização da assessoria parlamentar (COSSON, 2008).

Minas Gerais foi o Estado pioneiro⁴ na criação da sua Escola do Legislativo, no ano de 1992, com o objetivo de promover ações de capacitação e atualização de deputados e servidores da Assembleia. A partir do exemplo e do modelo de Minas Gerais, outras casas legislativas começaram a aderir suas escolas.

No ano de 2003 foi instalada uma Assembleia Geral Extraordinária com o objetivo de criar a Associação das Escolas do Legislativo Brasileiro (ABEL), que contou com a participação de 32 (trinta e dois) representantes de 20 (vinte) Assembleias Legislativas do Brasil. A ABEL, é uma sociedade civil e sem fins lucrativos que congrega Escolas, Centros de Treinamento, Institutos de Estudos e Pesquisa e entidades afins vinculadas ao Poder Legislativo brasileiro, nos níveis federal, estadual e municipal, incluindo-se também neste universo as Escolas dos Tribunais de Contas.

No estatuto da ABEL, podemos conferir os objetivos traçados:

- 1) Promover e incentivar o intercâmbio de informações técnicas, jurídicas, financeiras e outras de interesse comum;
- 2) Levantar, manter e disponibilizar informações atualizadas sobre programas de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidos pelas Escolas do Legislativo;
- 3) Estimular, divulgar e fortalecer programas de educação para cidadania desenvolvidos pelas Escolas, como forma de apoio às comunidades e à sociedade civil;
- 4) Ser fórum de discussão de questões e problemas comuns às Escolas do Legislativo;
- 5) Incentivar e orientar o estabelecimento de parcerias e de programas de racionalização e otimização de recursos alocados às Escolas;
- 6) Fortalecer e sistematizar as formas de comunicação entre as Escolas, por meio de videoconferências, dentre outros;
- 7) Fomentar e apoiar a criação de Escolas nas Casas Legislativas, em níveis estadual e municipal, onde estas ainda não existam;
- 8) Defender os interesses das Escolas associadas;
- 9) Desenvolver programas de incentivo e apoio à difusão e ao fortalecimento do Poder Legislativo;
- 10) Ser fórum de debates e de convergência nos assuntos de relevância nacional, de interesse das associadas (ABEL, 2017).

Com isso, a ABEL impulsionou a criação de novas Escolas pelo país. Esta instituição existe e trabalha para a capacitação no Legislativo, para a qualificação dos seus servidores, a solidificação de outras Escolas, e o melhor atendimento aos interesses de cada cidadão brasileiro. Hoje, são mais de 250 escolas do legislativo instituídas em todo o país,

⁴ Em 1992, um grupo de pioneiros imaginou uma escola para compor a estrutura administrativa de uma casa legislativa. Uma escola bifronte que atendesse tanto as demandas de formação dos servidores, tal como já faziam as escolas de governo, quanto o permanente letramento político dos cidadãos, tornado mais urgente e fundamental desde a volta do país ao regime democrático com a Constituição de 1988 (COSSON, 2002, p.1)

contribuindo para a formação técnica e política de agentes públicos, servidores e da sociedade em geral.

Complementarmente, Cosson argumenta que:

Todavia, quando a Abel justifica a criação das Escolas do Legislativo tomando-as como escolas de governo, a referência não é feita, naturalmente, às várias instituições, órgãos e organizações que adotam livremente tal denominação, mas sim àquelas instituições que fazem parte da estrutura da administração pública e têm por função básica o treinamento e desenvolvimento de servidores públicos (COSSON, 2008, p. 69).

O Portal das Escolas do Legislativo Federal reúne em um único ponto de acesso as iniciativas de educação a distância e outras parcerias realizadas entre as escolas de governo do Tribunal de Contas da União, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. O Portal remete ao ambiente virtual de aprendizagem do Instituto Serzedello Corrêa (ISC), ao Saberes, do Interlegis/Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) e ao Eleve, do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor).

Sobre o ISC:

é a Escola Superior do Tribunal de Conta da União (TCU). Sua atuação alia Educação, Informação, Inovação e Cultura para a construção de conhecimentos que possam apoiar a atuação do controle externo e o aprimoramento da Administração Pública em benefício da sociedade. Para isso o Instituto atua internamente na capacitação e especialização do corpo técnico do TCU, bem como em ações para o público externo que possam contribuir para a efetividade do controle e a promoção da cidadania (BRASIL, 2023).

Em 1997 o Senado e Câmara dos Deputados acompanham essa tendência de criação de espaços voltados para a educação legislativa: no Senado, surge o ILB, com o objetivo específico de promover a capacitação profissional dos servidores do Legislativo independentemente da esfera de Governo onde atuam.

compete exercer as prerrogativas de Escola de Governo do Senado Federal, que consistem em gerir e executar a Política de Capacitação do Senado Federal e o Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo Brasileiro (Interlegis); conceber, formular, executar e avaliar as ações de formação, treinamento e desenvolvimento de pessoas e equipes, considerando a diversidade de conhecimentos técnicos institucionalmente requeridos, e incluindo as dimensões estratégica, tática e operacional no que tange aos conhecimentos gerenciais; propor Planos de Capacitação, com o apoio das demais unidades da Casa; promover e fomentar pesquisas científicas relacionadas ao Poder Legislativo e sua inter-relação com os demais poderes e instituições democráticas, bem como disponibilizar o conhecimento produzido aos cidadãos por meio de cursos abertos e outras iniciativas; fomentar, apoiar e assistir, com o necessário suporte técnico, o processo de modernização do Poder Legislativo Brasileiro, integrando-o em suas instâncias federal, estadual e municipal, visando melhorar a comunicação e o fluxo de informações entre os legisladores, bem como para aumentar a eficiência e a eficácia

das administrações das Casas Legislativas; promover a participação cidadã nos processos legislativos e a formação da Comunidade Virtual do Legislativo (BRASIL, 2023).

Ressaltamos ainda que o ILB, tem um trabalho de oficina legislativa; na escola:

A Oficina Legislativa propõe o debate sobre problemas que afetam a população brasileira e incentiva a criação de ideias com soluções que serão cadastradas pelos alunos no Portal e-Cidadania. Essas ideias poderão ser debatidas pelos senadores e virar leis.

Em cinco aulas – que podem ser ministradas por um ou por vários professores, de diferentes disciplinas – estudantes de 12 anos em diante, dos ensinios fundamental e médio, terão informações sobre os Poderes da República e o processo de criação das leis (BRASIL, 2023).

Na faculdade:

Os estudantes irão conhecer leis relacionadas à área de conhecimento do seu curso e às áreas em que irão atuar como profissionais. Eles irão elaborar ideias para modernizar essa legislação e cadastrá-las no Portal e-Cidadania. As ideias poderão ser debatidas pelos senadores e virar leis.

Em cinco etapas, a oficina pode ser realizada no ritmo definido pelo professor, de acordo com sua carga horária e disciplina (BRASIL, 2023).

Já na Câmara dos Deputados, todas as ações educativas da Câmara dos Deputados partem do seu Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOR). O CEFOR, tem objetivos semelhantes ao ILB, vejamos a seguir:

Fundado em 1997, tem como vocação desenvolver competências técnicas e gerenciais dos servidores, de forma alinhada às missões constitucionais da Câmara dos Deputados - representar, legislar e fiscalizar - e às diretrizes do seu planejamento estratégico. Paralelamente, o CEFOR dedica-se à pesquisa acadêmica, por meio de seu programa de mestrado em Poder Legislativo e de vários cursos de pós-graduação lato sensu (especialização).

As ações de capacitação dos servidores dão-se por meio da oferta de cursos presenciais ou a distância, palestras e seminários ou, ainda, por meio da prospecção de oportunidades de formação e treinamento oferecidas por outras instituições, desde que se adequem às demandas da Câmara dos Deputados no que diz respeito às competências técnicas que precisam ser desenvolvidas.

Outra frente de atuação do CEFOR são as atividades de educação para democracia, realizadas por meio de programas institucionais voltados para estudantes, educadores e sociedade civil organizada. Exemplos desses programas são o Parlamento Jovem Brasileiro, Missão Pedagógica no Parlamento e Oficina de Atuação no Parlamento, entre outros (BRASIL, 2023).

Por oportuno, destaco aqui a Escola do Legislativo de Pouso Alegre/MG, que é referência para outros municípios. Surgiu com a responsabilidade de desenvolver trabalhos em diversas diretrizes, abarcando servidores públicos e sociedade civil, bem como pelo fortalecimento do Poder Legislativo, conseqüente valorização da participação popular e do

verdadeiro exercício da cidadania, constituindo mecanismos que diminuem a distância entre representantes e representados e consolidando de fato a governança democrática.

Dentre os projetos executado pela escola, damos ênfase em alguns projetos, começando pela Gincana do Saber que iniciou no ano de 2007 e tem como foco:

(...) trabalhar a formação político cidadã dos estudantes, oferecendo-lhes uma oportunidade de participação no Poder Legislativo através de uma dinâmica de perguntas e respostas. Em suas primeiras edições, eram escolhidos temas de relevância legislativa e a abordagem se dava por meio de um material específico sobre a temática, a qual era trabalhada em parceria com uma instituição que possuísse afinidade com o assunto (POUSO ALEGRE/MG, 2023).

Vejamos abaixo um breve histórico desse projeto que se tornou referência a outras Escolas Legislativas:

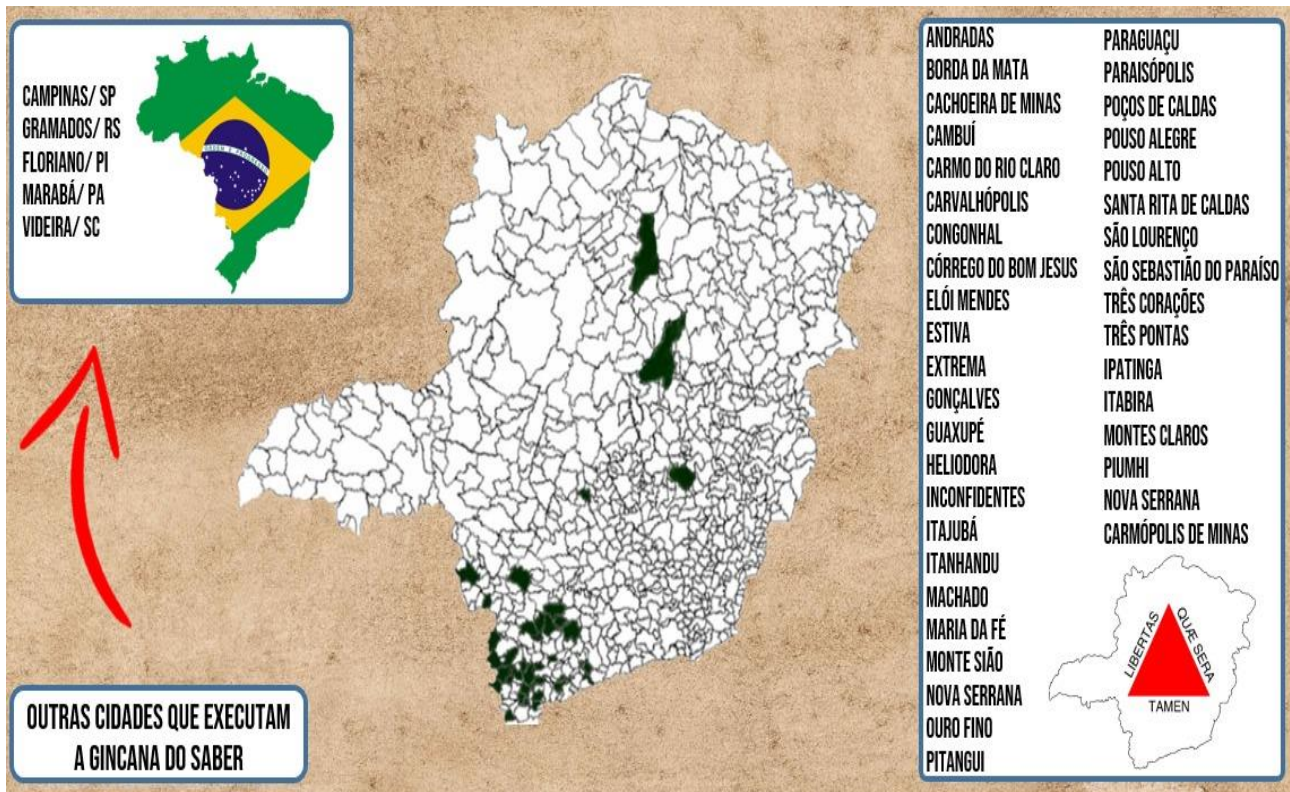
No ano de 2015, com o lançamento do livro *Constituição em Miúdos*, de autoria da Diretora da Escola do Legislativo de Pouso Alegre, Madu Macedo, estabeleceu-se que o tema da Gincana do Saber passaria a ser o conteúdo da obra, que aborda assuntos inerentes à formação político-cidadã de maneira simples e didática. Ainda neste ano, a Gincana do Saber contou com uma edição regional, envolvendo alunos de 25 municípios da região.

Já no ano de 2017, a equipe da Escola do Legislativo resolveu expandir o público-alvo criando-se a denominada “Gincana dos Miúdos”. Uma nova modalidade da Gincana do Saber, voltada aos estudantes do Ensino Fundamental I, tema é o que abarca a obra “Cartilha de Atividades da Constituição em Miúdos”. A Gincana do Saber dos Miúdos também é realizada anualmente.

Em 2018, com o lançamento do livro “Constituição em Miúdos II”, foram criadas mais duas modalidades da Gincana do Saber: a “Gincana do Saber Jovem”, voltada aos jovens estudantes do Ensino Médio, cujo tema é o conteúdo do segundo volume da obra; e a “Gincana do Saber Universitária”, voltada aos estudantes do ensino superior, que deverão estudar o conteúdo dos dois volumes da obra (POUSO ALEGRE/MG, 2023).

Desde 2008, a Gincana do Saber foi implantada em diversas cidades de Minas Gerais e até do Brasil, observe a figura 1:

FIGURA 1 – Mapa de locais onde foram implantados a Gincana do Saber



Fonte: POUSO ALEGRE/ESCOLA DO LEGISLATIVO, 2023.⁵

Trabalhar e mostrar os direitos aos cidadãos é um importante papel das Escolas Legislativas. Uma parceria do Senado Federal com a ABEL e a Câmara Municipal de Pouso Alegre, resultou em mais um trabalho de excelência: a Constituição em Miúdos, a Lei Maria da Penha em Miúdos e o Estatuto da Criança e do Adolescente em Miúdos.

A Constituição Federal em Miúdos:

O conhecimento da Constituição Federal é de extrema importância para a vida do cidadão, pois a partir de sua compreensão haverá a conscientização sobre seus direitos e deveres, permitindo a participação ativa nas decisões políticas. A compreensão do conteúdo de nossa Lei Maior é também etapa imprescindível no esforço de desenvolver em nossos estudantes o conhecimento necessário para viver plenamente a cidadania e a competência para participar politicamente da construção de uma sociedade mais democrática. Visando simplificar o conteúdo de nossa Carta Magna, de modo a torná-lo mais didático e facilmente compreensível, despidido de vocábulos técnico-jurídicos que muitas vezes impossibilitam sua correta compreensão, a Escola do Legislativo Professor Rômulo Coelho elaborou a obra Constituição em Miúdos (POUSO ALEGRE/MG, 2023).

⁵ Disponível em: <<http://cmpa.mg.gov.br/Escola/Pagina/603>>. Com acesso em: 23 abr. 2023.

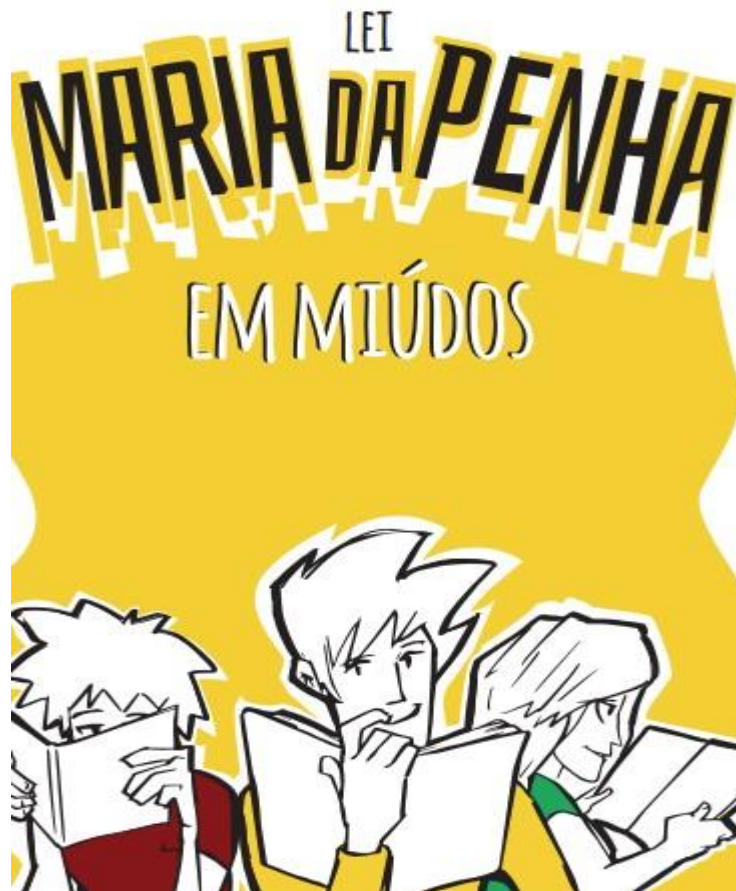
FIGURA 2 – Capa da Constituição em Miúdos

Fonte: POUSO ALEGRE/ESCOLA DO LEGISLATIVO, 2023.⁶

Uma importante Lei do nosso país, foi transformada em quadrinhos, com o intuito de facilitar o aprendizado de jovens e crianças de todo o país.

A histórica Lei Maria da Penha mudou a forma como os sistemas policial e judicial devem tratar casos que envolvem a violência contra a mulher. Se, por um lado, são notórios os avanços obtidos a partir dessa legislação nos últimos anos, por outro, é preciso conscientizar parcelas da população no sentido de criar uma cultura diferente daquela sob a qual fomos criados, nós, brasileiros de outras gerações. É disso que tratamos aqui, nesta publicação que ora o Senado Federal lança como uma semente ao solo. O terreno é o da adolescência, público fundamental que inicia a construção das relações afetivas e que, em poucos anos, irá ensinar mais outra geração a como se relacionar com a mulher, a como se comportar frente a situações em que não se pode hesitar em denunciar às autoridades. Por isso mesmo, é muito bem-vinda a presente contribuição, que, pela forma, dialoga especialmente com essa parcela da população e, no conteúdo, resume os dispositivos da legislação e traz informações essenciais para assimilar o cenário trágico acerca da violência contra a mulher (POUSO ALEGRE/MG, 2023).

⁶ Disponível em: <<http://cmpa.mg.gov.br/Escola/Pagina/784>>. Com acesso em: 23 abr. 2023.

FIGURA 3 – Capa da Lei Maria da Penha em Miúdos

Fonte: POUSO ALEGRE/ESCOLA DO LEGISLATIVO, 2023.⁷

E por último o Estatuto da Criança e do Adolescente em Miúdos:

A série de livros Em Miúdos acaba de ganhar mais um integrante: o ECA em Miúdos. Essa é uma versão em quadrinhos do Estatuto da Criança e do Adolescente, que reforça o intuito da série, de fomentar a leitura, o pensamento crítico e a consciência social desde a infância. A obra mostra aos jovens que, ao conhecerem seus direitos, eles podem ser mais atuantes em garanti-los. O enredo do livro se passa em uma sala de aula do Colégio Educação, comandada pelo professor Alonso e acompanhada por uma turma bastante diversa. Com linguagem informal e divertida, e por meio de diálogos simples, o leitor aprende sobre vários dispositivos e temas da Lei nº 8.069/1990, que assegura à criança e ao adolescente todos os direitos fundamentais, além das oportunidades que lhes garantam o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

⁷ Disponível em: <<http://cmpa.mg.gov.br/Escola/Pagina/784>>. Com acesso em: 23 abr. 2023.

FIGURA 4 – Capa da Estatuto da Criança e do Adolescente



Fonte: POUSO ALEGRE/ESCOLA DO LEGISLATIVO, 2023.⁸

Com a apresentação desses projetos, vimos o quanto uma Câmara Municipal pode auxiliar na educação legislativa através de suas respectivas escolas, visando minimizar o atual quadro de descrédito político e levar à população, sobretudo aos jovens, não só a acompanhar, mas também a participar da vida política de nosso país, reconhecendo-se como verdadeiros atores políticos.

2.2.2 A Escola do Legislativo em Minas Gerais: um exemplo pioneiro

No início dos anos de 1990, a Assembleia Legislativa de Minas Gerais passou por uma ampla reestruturação visando o aprimoramento do Parlamento Mineiro, tendo em vista que houve uma grande renovação. Entre outras iniciativas, foi criada a Escola do Legislativo a partir da Resolução nº 5.116, de 10/07/1992. Texto original:

⁸ Disponível em: <<http://cmpa.mg.gov.br/Escola/Pagina/784>>. Com acesso em: 23 abr. 2023.

Cria a Escola do Legislativo no âmbito da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica criada a Escola do Legislativo no âmbito da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, com os seguintes objetivos:

I - Oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa, doutrinária e política às atividades do Poder Legislativo;

II - Profissionalizar os servidores da Assembleia Legislativa, associando a teoria à prática;

III - constituir um repertório de informações para subsidiar a elaboração de projetos e demais proposições legislativas;

IV - Oferecer ao parlamentar e ao servidor a oportunidade de melhor se identificarem com a missão do Poder Legislativo.

Art. 2º - A Mesa da Assembleia regulamentará o disposto nesta resolução e estabelecerá o regimento interno da escola.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 10 de julho de 1992.

O PRESIDENTE – Romeu Queiroz

O 1º SECRETÁRIO – Agostinho Patrús

O 2º SECRETÁRIO – Raul Messias

(MINAS GERAIS, 1992)

Nasceu com o objetivo de promover ações de capacitação e atualização de deputados e servidores da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG). Hoje, além de cumprir essa missão, a Escola ampliou suas ações de formação técnica e política a diversos públicos externos, como agentes públicos, lideranças comunitárias e entidades, inserindo os demais cidadãos interessados na atuação do Legislativo.

Observa-se ainda, que a escola do legislativo está respondendo, ao mesmo tempo, a uma manifestação histórica e a uma característica da administração contemporânea. Diversos municípios já aderiram essa ideia ao criar a sua Escola Legislativa, pensando nessa importante formação. A Escola Legislativa da ALMG, tem sido modelo para muitos, por se tratar de uma Escola séria e compromissada com o futuro. Madruga (2008) exalta a importância de aprofundar o processo de estabelecimento de Escolas do Legislativo nos municípios brasileiros e de fortalecer as existentes.

A Escola do Legislativo da ALMG participa de redes formadas por escolas de governo, dos legislativos, dos tribunais de contas e da formação de agentes públicos. O objetivo do trabalho em rede é partilhar conhecimentos e experiências sobre o Poder Legislativo.

Entretanto, dentro de todo trabalho desenvolvido pela ELE-ALMG, é realizado o chamado trabalho em rede, conforme exposto abaixo:

Rede Nacional de Escolas de Governo - Reúne instituições de ensino federais, estaduais e municipais de administração pública e escolas de governo vinculadas aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. A rede é coordenada pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).

Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas - Reúne escolas, centros de treinamento, institutos de estudos e pesquisa e entidades vinculadas ao Poder Legislativo brasileiro, nos níveis federal, estadual e municipal, incluindo tribunais de contas. Seu objetivo é promover o aperfeiçoamento das atividades legislativas por meio de eventos educativos voltados para servidores públicos.

Rede de Escolas de Formação de Agentes Públicos de Minas Gerais (REAP-MG) - Reúne escolas de governo de órgãos públicos federais e estaduais, com atuação em Minas Gerais. Seus objetivos são compartilhar conhecimentos e experiências sobre formação de servidores públicos e promover parcerias em ações de educação destinadas a esse público.

Rede de Escolas do Legislativo de Minas Gerais – Em formação - Mobiliza as escolas das câmaras municipais mineiras, para multiplicar, por meio de parcerias, ações de capacitação e formação de seus servidores e atividades de formação política e de educação para cidadania. Em setembro de 2008, a Escola do Legislativo de Minas Gerais e o Centro de Apoio às Câmaras (CEAC) promoveram o Encontro com as Escolas de Legislativos Municipais Mineiros. (MINAS GERAIS, 2022)

Desta forma, a Escola do Legislativo tem atividades de capacitação de estudos e pesquisas e de educação legislativa para servidores como também para o público externo. Entre os trabalhos desenvolvidos, destacam-se os voltados para as câmaras municipais, que favorecem a interiorização das ações da Assembleia de Minas; e as iniciativas para o público jovem, especialmente estudantes de escolas públicas e privadas, com foco na formação política e na educação para a cidadania. São cursos, palestras, exposições, treinamentos e debates que divulgam conhecimentos sobre as funções legislativas e estimulam sua reflexão.

No dia 13 de outubro de 1993 a Escola forma sua primeira turma: 117 formandos no Curso de Atualização do Servidor da Secretaria da Assembleia Legislativa, ou seja, são quase 30 anos da primeira formatura.

FIGURA 5 – Formatura de sua primeira turma

 **BOLETIM** 20 de outubro de 1993
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DA SECRETARIA ANO VIII - Nº 369

DEPARTAMENTO DE COMERCIAÇÃO SOCIAL

DOCUMENTAÇÃO I

Encontra-se em fase de testes o banco de dados "Discurso", um trabalho conjunto das Gerências de Documentação e Informação e de Taquigrafia e Publicação. O banco de dados traz referências a pronunciamentos parlamentares proferidos em Plenário. A Gerência de Taquigrafia e Publicação ficou responsável pela identificação da matéria no banco de dados (nome do autor, partido, data do discurso, etc.). Já a Gerência de Documentação e Informação assumiu o trabalho de planejar e padronizar a linguagem do banco de dados, além da indexação. Segundo a gerente-geral de Documentação e Informação, Edith de Andrade Roque, o "Discurso" faz parte de um projeto maior da Casa, que tem como objetivo desenvolver uma série de trabalhos no sentido de registrar e preservar a memória institucional do Legislativo mineiro.

DOCUMENTAÇÃO II

A Gerência-Geral de Documentação e Informação deverá promover, até o final do ano, com a colaboração do setor de Recursos Humanos, um treinamento técnico e de integração da sua equipe de funcionários. O objetivo é atender os novos bibliotecários que, aprovados no último concurso, devem começar a trabalhar em breve, bem como reciclar aqueles que já fazem parte da Gerência. A parte técnica do treinamento inclui noções de Direito e indexação de normas jurídicas.



**ESCOLA DO LEGISLATIVO
FORMA SUA PRIMEIRA TURMA**

Homageados com as apresentações do pianista e servidor Antônio Carlos Magalhães e do coral da ASLEMG, os primeiros 117 formandos da Escola do Legislativo receberam, na última quarta-feira (13/10), seus certificados de conclusão do curso. A "colação de grau" contou com a presença do presidente, deputado José Ferraz; do 3º-secretário, deputado Bené Guedes; do diretor da Escola do Legislativo, José Hipólito de Faria; do diretor-geral, Dalmir de Jesus; do secretário-geral, Paulo Navarro, além de professores, gerentes e funcionários que foram prestigiar os colegas formandos.

O curso, que durou de agosto a setembro, foi dividido nos temas "Ordenamento Jurídico", "Relacionamento Interpessoal" e "Diretrizes Básicas para a Gestão Administrativa". Servidores com formação em 1º, 2º e 3º graus foram atendidos pelo curso, que contou com cinco turmas e 11 professores. A Escola do Legislativo já iniciou novas turmas do curso de Atualização e, na última sexta-feira começaram as aulas de "Introdução ao Direito". No final deste mês, será a vez dos alunos do curso de "Língua Portuguesa, Redação Parlamentar e Técnica Legislativa" receberem seus certificados.

"A boa vontade está no sangue. Participe da campanha da ASFAS".

Fonte: MINAS GERAIS, 1993.⁹

2.2.3 Escolas Legislativas em outros países

Vimos também que as Escolas Legislativas não estão somente no Brasil, mas também em outros países, em sua maioria democráticos, onde possuem um setor ou órgão responsável por desenvolver atividades pedagógicas.

A despeito da singularidade do sistema de educação legislativa brasileiro, quer pela sua dupla função de formação profissional e letramento político, quer por localizar a educação legislativa em órgãos específicos, quer pelo seu alcance no território nacional, as ações de letramento político que aqui se realizam fazem parte de um

⁹ Disponível em: <<https://sites.almg.gov.br/escola-30anos/index.html>>. Com acesso em: 24 abr. 2023.

horizonte comum aos países democráticos. Diretamente ou indiretamente, as casas legislativas desses países oferecem algum tipo programa de letramento político e preocupam-se em informar sobre o funcionamento do legislativo e aproximar o cidadão do parlamento (COSSON, 2015, p. 22)

Por exemplo, no Canadá, o parlamento central como os parlamentos provinciais têm um setor pessoal administrativo engajado em atividades pedagógicas voltadas para o letramento político, como se verifica no caso da Assembleia Nacional do Quebec, que oferece várias atividades de simulação parlamentar e produz materiais didáticos escolares. Dispõe também de uma fundação que desde 1978, perpetua a memória de Jean-Charles Bonenfant. Destacam-se sua importante contribuição para o conhecimento das instituições parlamentares de Quebec a continuar seu trabalho nessa direção, com um fundo destinado especificamente a estimular e ampliar o conhecimento sobre as instituições políticas e parlamentares assim como a promoção de estudos sobre a democracia – a Fondation Jean Charles Bonenfant¹⁰ (COSSON, 2008).

O Parlamento Britânico construiu um sofisticado centro educacional no centro de Londres em 2015.

FIGURA 6 – Centro de educação do parlamento do Reino Unido



Fonte: REINO UNIDO, 2023.¹¹

¹⁰ <https://www.fondationbonenfant.qc.ca/>

¹¹ Disponível em: <<https://learning.parliament.uk/en/uk-parliament-education-centre/>>. Com acesso em: 25 abr. 2023.

Seu objetivo é desenvolver programas educacionais de letramento político para todos os cidadãos, especialmente aos jovens e professores. Oferecem também uma ampla variedade de cursos, atividades e recursos educacionais em sua página¹². Mantém um boletim informativo na qual coordena uma rede de professores que trabalham em questões legislativas. Existem também atividades preparadas a pedido de grupos específicos de cidadãos que queiram saber como funciona o parlamento ou entender questões relacionadas ao parlamento. Escolas e organizações também podem realizar atividades no local sob a coordenação da equipe parlamentar.

A Câmara dos Deputados da Argentina conta com o Instituto de Capacitação Parlamentar (ICAP) para a formação técnica profissional de servidores públicos e outros envolvidos com a legislação¹³. São diversos cursos e seminários que, reunidos em linhas unificadoras, abordam temas como gestão parlamentar, formação de jovens lideranças, funcionamento do Congresso Nacional, orçamento público com perspectiva de gênero, trabalho legislativo e novas tecnologias, entre outros, oferecidos tanto para a Câmara dos Deputados, quanto ao público, bem como para os legislativos provinciais e municipais, órgãos da administração pública em geral e também aberto a qualquer cidadão interessado. Alguns desses cursos e seminários têm carga horária maior e são certificados formalmente por meio de uma parceria com a Universidade Nacional de San Martín (UNSAM) (COSSON, 2015).

Também como fazem nossas escolas do legislativo, as justificativas para a existência desses órgãos e programas educacionais giram em torno da necessidade de estimular o engajamento e a cidadania ativa, como explicita o parlamento britânico, e de investigar, sistematizar e ensinar os saberes e práticas do legislativo, tal como defende o ICAP da Câmara dos Deputados da Argentina (COSSON, 2022, p. 14)

Há características semelhantes entre as Escolas Legislativas no Brasil em relação as Escolas acima citadas. Sempre buscando desenvolver processos formais de educação, por intermédio da formação permanente e continuada, visando a aproximação do cidadão ao parlamento fortalecendo a atuação do Poder Legislativo, na construção de uma sociedade justa e igualitária.

¹² <https://learning.parliament.uk/en/contact-us/>

¹³ <https://www.hcdn.gob.ar/icap/icap-federal/>

2.2.4 A relevância das Escolas a nível municipal

A Câmara municipal, onde tudo indica, seja entre os poderes, no âmbito municipal, o mais próximo dos cidadãos, pois todos são eleitos pelo voto popular e estão infiltrados em algum grupo na sociedade. Por sua vez, isto reflete na relação de proximidade e, talvez, na maior cumplicidade entre representantes e representados, outra característica essencial da Casa Legislativa Municipal (LAZARETTI, 2019).

Este poder é responsável por traduzir a atribuição de princípios democráticos, como organizar a vida social de acordo com suas necessidades e expectativas; monitorar a atuação de outros entes estatais, especialmente do poder executivo, para garantir o equilíbrio entre poder e responsabilidade, além de avaliar política pública formulada pelo Estado.

No início do século XXI, um dos desafios do poder legislativo é encontrar o público para monitorar as atividades parlamentares. O legislativo tem adotado diversas ferramentas para esse fim, como sites de internet mais transparentes, implantação de emissoras legislativas de rádio e televisão, transmissão de sessões parlamentares, criação de perfis de maior divulgação nas redes sociais e criação de comissões de participação popular. O federalismo possibilita que exista, no âmbito municipal, maior proximidade e diálogo entre governo e a população, intensificando a democracia participativa. Ou seja, a distribuição do poder político entre os entes federados permite a participação e deliberação a partir da formação de grupos menores de cidadãos - em parcelas menos abrangentes de interesses (ZACARIAS, 2019).

Explorar o poder legislativo e aproximá-lo da sociedade com a oportunidade de conhecê-lo, traduz uma compreensão atualmente fragmentada da ação política. Não se pode negar que a imagem popular estabelecida do legislativo é que ele apenas legisla a seu favor. As ações da Escola do Legislativo visam desconstruir esta visão para concretizar e fortalecer o verdadeiro papel desta instituição. A partir do momento que a sociedade entender esse trabalho, o próprio legislador automaticamente implementará uma nova agenda de legislação, fiscalização e debate tendente a fortalecer a democratização racionalizada de suas próprias ações. Com efeito, dos poderes legislativo, judiciário e executivo, o legislativo é sem dúvida o mais próximo aos cidadãos.

Nesta imagem abaixo, podemos ver a participação dos alunos da Escola Estadual Jaime Ferreira Leite na Sessão do cine câmara com o filme "O primeiro da classe", através de uma ação desenvolvida pela Escola do Legislativo Professora Anália Mercês Fartes da Câmara Municipal de Itutinga. Uma participação nunca vista anteriormente. É a Câmara Municipal de Itutinga levando educação, cultura e entretenimento aos jovens itutinguenses.

FIGURA 7 – Cine Câmara da Escola do Legislativo de Itutinga



Fonte: FOTO FEITA PELO AUTOR

Essa falta de ligação entre o povo e o político, principalmente no Parlamento, é prejudicial pela falta de comunicação entre eles, que reduz a participação popular e limita a matéria-prima, a informação necessária ao funcionamento desse poder, pois essa distância afasta o eleitor do voto, elemento essencial à sobrevivência parlamentar.

No ano de 2022, uma pesquisa feita pelo DataSenado, aponta a falta conhecimento do eleitor sobre o sistema político.

Neste ano de eleições majoritárias, há queda do interesse geral por política entre os eleitores brasileiros, impulsionada especialmente pela falta de compreensão sobre o sistema político. É o que aponta o estudo Panorama Político 2022: opiniões sobre a sociedade e democracia, elaborado pelo Instituto DataSenado, com colaboração da Universidade de Brasília (UnB).

Há 10 anos, pesquisa quantitativa do DataSenado indicava que 63% dos brasileiros tinham interesse em política, percentual que caiu a 53%. Mas o número — que se divide em 18% com alto interesse e 35% com interesse médio — ainda é relevante. Para os eleitores entrevistados, um dos motivos do desinteresse é o baixo nível de conhecimento sobre o sistema político, atrelado a deficiências no ensino, que não transmite informações sobre o tema de forma clara. O sentimento de desilusão

também foi citado, assim como a percepção de que os atores políticos buscam manter a população alienada dessas questões (BRASIL, 2022).

FIGURA 8 – Urna eletrônica



Fonte: BRASIL, 2022¹⁴.

Para Marques Júnior, o Poder Legislativo é:

o ponto de convergência e de convivência dos modelos e instrumentos de representação, participação e deliberação política, essenciais para o adequado relacionamento entre Estado e sociedade (MARQUES JÚNIOR, 2009, p. 83).

A educação legislativa se manifesta tanto em aspectos objetivos quanto subjetivos.

Quanto aos objetivos, os mesmos estão relacionados:

portanto, a educação legislativa estaria relacionada à instrumentalização dos atores públicos e sociais para o exercício, de forma direta ou indireta, das funções e atribuições do parlamento, especialmente no âmbito da elaboração legislativa, da fiscalização, do acompanhamento das políticas públicas e da representação político-parlamentar (MARQUES JÚNIOR, 2008, p. 39).

Do lado subjetivo:

por sua vez, o foco da educação legislativa estaria voltado para a sensibilização, conscientização, motivação e mobilização, tanto dos agentes públicos quanto dos cidadãos, não apenas para um adequado conhecimento e reconhecimento do Poder Legislativo no contexto democrático, como para a percepção, valorização e utilização deste como canal por excelência da representação e da participação política (MARQUES JÚNIOR, 2008, p. 39-40).

¹⁴ Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/03/17/falta-conhecimento-do-eleitor-sobre-o-sistema-politico-aponta-datasenado>>. Com acesso em: 26 abr. 2023.

A educação legislativa torna-se importante, a partir do momento em que o Poder Legislativo, atue em conformidade com os interesses públicos, promovendo de fato o fortalecimento da democracia, ao ser considerado pelos cidadãos legítimos em sua representação.

Desta forma, a Academia Legislativa surge no contexto da redemocratização do país; avanços importantes foram feitos na direção da educação cívica e democrática, um papel nas funções educacionais dentro do Parlamento.

Nesse sentido, com a implantação da Escola do Legislativo a nível municipal, irá potencializar e contribuir na capacitação de agentes políticos, servidores públicos e a sociedade civil, com formação dos cidadãos. É notório a deficiência do povo em saber quais são as garantias constitucionais que um cidadão pode usufruir frente ao Estado.

A construção dos Direitos Fundamentais previstos na Constituição, está vinculada à ideia de limitação do Poder do Estado. É uma tentativa de limitar o poder do Estado preservando os direitos assegurados pela constituição.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (BRASIL, 1989).

A CRFB institucionaliza o regime político democrático no Brasil e proporciona um avanço na consolidação legislativa das garantias e direitos fundamentais. Os direitos humanos também ganham importância através da nossa lei maior. A Constituição Federal é muito avançada em direitos sociais e civis, e na proteção dos direitos políticos democráticos ante qualquer interferência autoritária. Conforme o Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Alexandre de Moraes, o povo escolhe seus representantes, que, agindo como mandatários, decidem os destinos da nação. Portanto, o poder que o povo delega aos seus representantes não tem caráter absoluto, há várias limitações, inclusive com a previsão de direitos e garantias individuais e coletivas do cidadão relativamente aos demais cidadãos e ao próprio Estado (MORAES, 2007).

Para propagar a política e a educação na sociedade é fundamental a criação das Escolas do Legislativo nas Câmaras Municipais, responsáveis pela construção de trabalhos em diversas diretrizes, envolvendo servidores públicos, políticos e sociedade civil em geral, bem como pela fortificação do Poder Legislativo, com a consequente valorização da participação popular e do verdadeiro exercício da cidadania, constituindo meios

que diminuem a distância entre representantes e representados e consolidando de fato o governo democrático.

3 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O estudo desenvolvido no decorrer deste trabalho, demonstra a importância de pensar em uma educação no seu sentido mais amplo, como prática social, essencial para resgatar o cidadão para a esfera pública por meio da Educação Democrática. A educação para a democracia não serve apenas para a disseminação de conhecimentos sobre o processo legislativo, mas para que o cidadão saia de sua inércia e possa refletir sobre sua capacidade crítica e de formulação de propostas para a melhoria social.

Segundo a CFRB, a educação tem o objetivo norteador do desenvolvimento integral da pessoa humana, preparando as novas gerações para o exercício da cidadania e para uma atuação significativa na vida ou mesmo no mercado de trabalho, ou seja, educar significa formar as pessoas para a vida, de maneira a torná-las sujeitos conscientes, responsáveis, críticos, autônomos e capacitados para o convívio em sociedade. Trata-se das possibilidades e das responsabilidades da educação legislativa como instrumento para a construção dessas competências no âmbito do parlamento e do papel das Escolas do Legislativo. Portanto, ressalto a importância de viabilizar através da Escola do Legislativo Municipal, que os cidadãos e agentes políticos tenham acesso básico ao conhecimento das garantias, deveres e obrigações (Estado e cidadão), postas na Constituição Federal de 1988.

Conforme a análise de Marques Júnior (2009), o crescente investimento das instituições legislativas em programas de educação para a democracia, são tentativas de respostas à crescente desconfiança política e à rejeição da população ao sistema representativo. Portanto trata-se de estratégias para aproximar a sociedade do Parlamento com a perspectiva de se resgatar a legitimidade deste.

4 CONCLUSÃO

As Escolas de Governo surgiram com a necessidade de promover conhecimentos voltados ao aperfeiçoamento dos servidores públicos em suas respectivas esferas: municipal, estadual/distrital e federal, conforme prevê CRFB de 1988. Logo no ano de 1992 surge de forma pioneira a ELE-ALMG, e logo se tornando referência no para todos.

No entanto, cabe ressaltar que a Escola do Legislativo aproximará o cidadão das atividades parlamentares e administrativas do setor público, principalmente a classe estudantil, uma vez que, vimos durante o trabalho a eficácia das parcerias com as escolas públicas e estaduais. Dessa forma desperta o amplo interesse em conhecer de perto os trabalhos desenvolvidos pelos vereadores, bem como todo o funcionamento dos poderes Legislativo e Executivo. É necessário considerar que o Estado é o principal agente de promoção da educação pública no Brasil, e isso inclui uma perspectiva educacional que normativamente deve se alinhar aos valores e princípios democráticos enquanto políticas de Estado, e não como iniciativas com as conotações ideológico-partidárias de cada governo em particular.

Madrugá ressalta:

À medida que a percepção da importância dos trabalhos de capacitação for sendo difundida, aceita e valorizada teremos oportunidade de ver nascer uma nova fase do Poder Legislativo, onde a competência será nítida, o entendimento pelos agentes sociais será efetivo e o fortalecimento das instituições reconhecido como elemento de fortalecimento da democracia e instrumento de cidadania. Será possível promover uma mudança radical no perfil dos servidores públicos do Poder Legislativo e conseqüente mudança da imagem que a opinião pública mantém desses servidores (MADRUGA, 2008, p. 34).

Ademais, com a instalação das respectivas Escolas no Parlamento, é mais um passo dado em favor da renovação do Poder Legislativo, possibilitando o surgimento de ideias inovadoras decorrentes da aproximação da sociedade ao poder público, que será, sem dúvida, ampliada por meio dos encontros e debates na Escola do Legislativo. O intercâmbio entre as Escolas Legislativas, com as instituições regulares de ensino possibilitará o debate salutar, onde doutrinas e opiniões serão confrontadas, possibilitando a assimilação das melhores propostas e exposição da excelência do trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal.

Vale lembrar a bem sucedida experiência de outras câmaras municipais e, principalmente da Escola da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, onde funciona estrutura semelhante, com resultados extremamente positivos.

REFERÊNCIAS

ARISTÓTELES. **Política**. Trad. de e notas Antônio Campelo Amaral e Carlos de Carvalho Gomes. Lisboa: Vega, 1998.

ARROYO, M. G. (2002), Educação e exclusão da cidadania. In: BUFFA, E. **Educação e cidadania: quem educa o cidadão?** P. 19- 79, São Paulo: Cortez.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS. Estatuto da ABEL, 2017. Disponível em: <<https://www.portalabel.org.br/images/Estatuto-Abel.pdf>>. Acesso em: 18 mar. 2023.

BENEVIDES, M. V. DE M. Educação para a democracia. **Lua Nova**: Revista de Cultura e Política, n. Lua Nova, 1996 (38), p. 223–237, dez. 1996. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0102-64451996000200011>>. Acesso em: 10 abr. 2023.

BRASIL. Câmara dos deputados. **Escola da Câmara**. Sobre a Câmara. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/a-camara/programas-institucionais/sobre-a-escola>>. Acesso em: 16 abr. 2023.

_____. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 29 mar. 2022.

_____. Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998. **Diário Oficial da União**, p. 1-1, 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc19.htm>. Acesso em: 04 mar. 2023.

_____. Senado Federal. **E-Cidadania. Oficina legislativa**. Disponível em: <<http://https://www12.senado.leg.br/ecidadania/>>. Acesso em: 16 abr. 2023.

_____. Senado Federal. **Falta conhecimento do eleitor sobre o sistema político, aponta DataSenado**. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/03/17/falta-conhecimento-do-eleitor-sobre-o-sistema-politico-aponta-datasenado>>. Acesso em: 25 abr. 2023.

_____. Tribunal de Contas da União. **Escola Superior do Tribunal de Contas da União**. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/instituto-serzedello-correa/>>. Acesso em: 16 abr. 2023.

CARVALHO, Vânia Nunes de. Escolas do legislativo e a educação para a democracia. **E-Legis - Revista Eletrônica do Programa de Pós-Graduação da Câmara dos Deputados**, Brasília, DF, Brasil, v. 15, n. 15, p. 46–61, 2014. DOI: 10.51206/e-legis.v15i15.196. Disponível em: <<https://e-legis.camara.leg.br/cefor/index.php/e-legis/article/view/196>>. Acesso em: 29 mar. 2022.

CASTRO, Ruth Schmitz de. **Construir e compartilhar**. Escola do Legislativo da ALMG. Disponível em: <https://sites.almg.gov.br/export/sites/sites/escola-30anos/.content/arquivos/Texto-curadoria-ELE-ALMG.pdf>. Acesso em: 18 mar. 2023.

CAVALCANTI, Lana de Souza. A cidadania, o direito a cidade e a geografia escolar elementos de geografia para o estudo do espaço urbano. Goiânia - Goiás, **Revista GEOUSP**, N° 5, p. (41-55), 1999. Disponível em: <<https://repositorio.bc.ufg.br/bitstream/ri/21130/3/Artigo%20-%20Lana%20de%20Souza%20Cavalcanti%20-%201999.pdf>>. Acesso em: 10 abr. 2023.

CINNANTI, C. J. J. A (des)confiança do cidadão no poder legislativo e a qualidade da democracia no brasil. **E-Legis - Revista Eletrônica do Programa de Pós-Graduação da Câmara dos Deputados**, Brasília, DF, Brasil, v. 6, n. 6, p. 84–95, 2011. DOI: 10.51206/e-legis.v6i6.73. Disponível em: <<https://e-legis.camara.leg.br/cefor/index.php/e-legis/article/view/73>>. Acesso em: 29 mar. 2022.

COSSON, R. **Escolas do legislativo, escolas de democracia**. Brasília: Edições Câmara, 2008.

_____. Escolas do legislativo: 30 anos de promoção institucional da democracia. **Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais**, 2022. Disponível em: <<https://sites.almg.gov.br/export/sites/sites/escola-30anos/.content/arquivos/ESCOLAS-DO-LEGISLATIVO-curatorial-Rildo-final.pdf>>. Acesso em: 18 mar. 2023.

_____. (2015). **Letramento político no Legislativo: A experiência do Programa Estágio Visita** Tese de Doutorado, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte.

DURKHEIM, É. **As regras do método sociológico**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

FREIRE, Paulo. **Política e educação**. São Paulo, 5. ed, Editora Cortez, 2001. (Coleção Questões de Nossa Época; v.23). Disponível em: <http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/otp/livros/politica_educacao.pdf>. Acesso em: 23 mar. 2023.

GARRETÓN, Manuel Antônio. Cidadania, integração nacional e educação: ideologia e consenso na América Latina. In: ALBALA-BERTRAND (Org.). **Cidadania e educação: rumo a uma prática significativa**. Campinas, SP: Papyrus; Brasília: Unesco, 1999.

GUIMARÃES, Ricardo Senna. **Avaliação de egressos de cursos de especialização em uma escola do legislativo**: impactos na vida pessoal e profissional. 2011. 163 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações) - Universidade de Brasília, Brasília, 2011. Disponível em: <<https://repositorio.unb.br/handle/10482/10212>>. Acesso em: 20 mar. 2023.

GUTMANN, A. A desarmonia da democracia. **Lua Nova**, n. 36, p. 5-37, 1995. Disponível em: <<https://books.google.com.br/books?id=WA4x55ldQtcC&pg=PA5&lpg=PA5&dq=GUTMA>>. Acesso em: 17 mar. 2023.

LAZARETTI, Paulo Augusto. **Conhecimento e capacitação para a prática legislativa**: um estudo sobre as atividades da escola do legislativo de Araraquara. 2019. Dissertação (Mestrado em Gestão de Organizações e Sistemas Públicos) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2019. Disponível em: <<https://repositorio.ufscar.br/handle/ufscar/11201>>. Acesso em: 29 mar. 2022.

MADRUGA, Florian. Escolas do Legislativo – A Nova Visão do Parlamento Brasileiro. **Senatus**: Brasília, v. 6, n.1, p. 31-34, maio, 2008. Acesso em: 29 mar. 2022.

MARQUES JÚNIOR, Alaôr Messias. **Educação legislativa**: as Escolas do Legislativo e a função educativa do parlamento. Monografia (Especialização em Poder Legislativo)- Instituto de Educação Continuada da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2008. Acesso em: 26 abr. 2023.

_____. Educação legislativa: as escolas do Legislativo e a função educativa do parlamento. **Revista E-legis**: Revista Eletrônica do Programa de Pós-Graduação do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados, Brasília: Câmara dos Deputados, n. 3, p. 73-86, jul./dez. 2009. Acesso em: 29 mar. 2022.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. São Paulo: malheiros, 2009. 16. ed. rev. e atual.

MELO, William Maximiliano Carvalho de. **As Escolas do Legislativo no contexto de modernização do Parlamento Brasileiro**: um estudo de casos múltiplos: ELE-ALMG, CEFOR, ILB-INTERLEGIS / William Maximiliano Carvalho de Melo; orientador, Fernando de Souza Coelho. – São Paulo, 2015. Disponível em:

<<https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/100/100138/tde-01092015-163659/pt-br.php>>. Acesso em: 29 mar. 2022.

MINAS GERAIS. **Escola do Legislativo.** Sobre a Escola. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/educacao/sobre_escola/atuacao.html>. Acesso em: 29 mar. 2022.

_____. **Rede de Escolas.** Disponível em: <https://www.almg.gov.br/educacao/sobre_escola/atuacao.html>. Acesso em: 18 mar. 2023.

_____. **Resolução nº 5116 de 10/07/1992.** Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/RAL/5116/1992/>>. Acesso em: 18 mar. 2023.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional.** 21ª ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MOUFFE, C. Democracia, cidadania e a questão do pluralismo. **Política e Sociedade**, Florianópolis v. 2 n. 3, p. 11-26, out. 2003. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/politica/article/view/2015/1763>>. Acesso em: 26 mar. 2023.

MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE. Escola do Legislativo Professor Rômulo Coelho. **Gincana do saber.** Disponível em: <<http://cmpa.mg.gov.br/Escola/Pagina/603>>. Acesso em: 23 abr. 2023.

PEREIRA, Jaqueline Borges. **A escola do legislativo da assembleia legislativa de Minas Gerais.** 2013. 68 fls. Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2019.

REINO UNIDO. Centro de Educação do Parlamento do Reino Unido. disponível em: <<https://learning.parliament.uk/en/uk-parliament-education-centre/>>. Com acesso em: 25 abr. 2023.

SASSE, Cintia. **Pesquisa DataSenado mostra que poucos conhecem realmente a Constituição.** 25 de outubro de 2013. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2013/10/25/pesquisa-datasenado-mostra-que-poucos-conhecem-realmente-a-constituicao-do-pais>>. Acesso em: 29 mar. 2022.

SMARJASSI, Celia; ARZANI, Jose Henrique. As políticas públicas e o direito à educação no Brasil: uma perspectiva histórica. **Revista Educação Pública**, v. 21, nº 15, 27 de abril de 2021. Disponível em: <<https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/21/15/as-politicas->

publicas-e-o-direito-a-educacao-no-brasil-uma-perspectiva-historica>. Acesso em: 10 abr. 2023.

WARAT, Luís Alberto. **Educação, direitos humanos, cidadania e exclusão social: fundamentos preliminares para uma tentativa de refundação.** Outubro de 2003. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/educar/textos/warat_edh_educacao_direitos_humanos.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2023.

ZACARIAS, Eli Alves. **A educação para democracia: análise das Escolas dos Legislativos na região metropolitana de Ribeirão Preto / Eli Alves Zacarias.** -- Franca, 2019. Disponível em: <<https://repositorio.unesp.br/handle/11449/190933>>. Acesso em: 29 mar. 2022.